



# Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 <> Caixa Postal 215  
 CEP - 17900-000 <> Dracena - SP  
 Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923  
 e-mail: [secretaria@camaradracena.sp.gov.br](mailto:secretaria@camaradracena.sp.gov.br)  
 site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

## **AUTÓGRAFO N.º 048 – DE 01 DE JULHO DE 2025**

Encaminha Projeto de Lei n.º 038, DE 15/05/2025, que Institui a Semana Municipal de Conscientização sobre a Doação de Órgãos e Tecidos para Transplantes e dá outras providências.

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA,  
 USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO  
 CONFERIDAS POR LEI:**

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA  
 APROVOU A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica instituída a "Semana Municipal de Conscientização sobre a Doação de Órgãos e Tecidos para Transplantes", a ser realizada anualmente, na última semana do mês de setembro, no Município de Dracena, com o objetivo de informar e sensibilizar a população sobre a importância da doação de órgãos e tecidos.

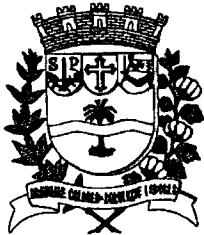
Art. 2º Durante a Semana Municipal de Conscientização sobre a Doação de Órgãos e Tecidos para Transplantes, serão realizadas as seguintes ações:

I - Palestras e seminários nas escolas municipais, estaduais e particulares, faculdades particulares, universidades públicas, com a participação de profissionais da área da saúde, representantes de organizações de transplantes e pessoas que tenham sido beneficiadas por transplantes;

II - Ações educativas nas redes sociais e meios de comunicação locais, com vídeos e mensagens sobre a importância da doação de órgãos;

III - Campanhas educativas promovidas por clubes de serviços, grêmios escolares, diretórios acadêmicos, comunidades eclesiásticas, partidos políticos e outras organizações da sociedade civil.

Art. 3º O Poder Executivo poderá firmar parcerias ou viabilizar a participação de entidades, organizações de saúde e outros segmentos da sociedade civil, com o



# Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 <> Caixa Postal 215  
 CEP – 17900-000 <> Dracena - SP  
 Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923  
 e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br  
 site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

objetivo de fomentar as atividades previstas nesta lei, conforme o interesse e a viabilidade.

**Art. 4º** Esta Lei não gerará ônus financeiros ao Município, uma vez que as atividades previstas serão realizadas por meio de parcerias com entidades privadas e a colaboração voluntária de organizações e cidadãos.

**Art. 5º** O Poder Executivo poderá regulamentar as disposições desta lei por meio de decretos e outras normas necessárias à sua implementação.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Dracena, 01 de julho de 2025

Danilo Ledo dos Santos  
Presidente

Milton Polón  
1º Secretário

Pedro Gonçalves Vieira  
Vice-Presidente

Amilton Aires de Alencar  
2º Secretário

**OBS.: AUTORIA: VEREADOR VICTOR SILVA ALMEIDA PALHARES, SUBSCRITO PELOS VEREADORES AMILTON AIRES DE ALENCAR E LOURIVAL ALVES**

Aprovado em discussão e votação única, pela unanimidade, na 22ª Sessão Ordinária, do 1º ano, da 19ª Legislatura, realizada em 30/06/2025